

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022
TIPO MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:15 horas do dia 19 de outubro de 2022, em sua sede, localizada na Av. Vereador José Francisco da Silva, nº 72, Centro, neste Município, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “do tipo menor preço”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Nova Veneza – GO., conforme descrição no Anexo I.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação empresas cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.1. Nos itens de contratação de até 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizada a licitação exclusiva para às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2. Nos itens de contratação superiores a 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de bens de natureza divisível, será realizada a licitação com disputa geral, com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.1.3. Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.3. Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local, os municípios de Nova Veneza, Nerópolis, Santo Antônio de Goiás, Brazabrantes e Damolândia.

2.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto a Pregoeira por um sócio ou representante munido de procuração, pública ou particular com firma reconhecida, devendo apresentar cópia do ato constitutivo da empresa, cópia do documento de identidade do sócio administrador e do representante, quando for o caso, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV).

3.3. O ato constitutivo da empresa licitante deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeitos de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

3.6. O licitante que não apresentar a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação será eliminado do certame, não sendo aceita sua proposta.

3.6.1 Estando presente sócio ou representante legal da licitante, a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação poderá ser redigida no momento do credenciamento.

3.7. O licitante que desejar concorrer na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição ou Declaração do Simples Nacional, ambos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas, demonstrando que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8. Para efeitos de julgamento referente ao Regime Diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

3.9. A não entrega de um dos documentos solicitados no item 3.7, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. A mera declaração como ME ou EPP, MEI ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades legais.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser entregues em envelopes opacos lacrados, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE Nº 01

5.1. São requisitos da proposta:

- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado pelo objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, custos de entrega, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca e modelo, conforme o caso, preço unitário e valor total do objeto licitado;
- c) conter o prazo de entrega em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável;
- f) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. Se ocorrer erro na totalização, será considerado para efeito de classificação o preço unitário.

5.3. O licitante deverá observar rigorosamente o preço ofertado, pois, não será aceito cancelamento do lance ou item, fundado em erro material ou formal.

5.4. Solicita-se a apresentação da proposta de preços também em meio magnético – *pendrive* – para alimentação do sistema de informática, preenchida no arquivo eletrônico fornecido juntamente com o edital, objetivando dar celeridade ao procedimento. A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Nova Veneza podendo ser acessada através do seguinte link: <http://novaveneza.go.gov.br/>, devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, a Pregoeira verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.1.1. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos ou que apresentarem preços superiores aos cotados pela Administração serão desclassificadas.

6.1.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.3. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.3.2. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.4. Encerrada a etapa de lances, proceder-se-á classificação preliminar das propostas, ordenando as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

6.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.2. Será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como critério de desempate, preferência de contratação, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.4.2.1.1 NO CASO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, CONFORME LEI MUNICIPAL N 1.166, DE 28 E SETEMBRO DE 2021, AQUELAS SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DE NOVA VENEZA, NERÓPOLIS, SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS, BRAZABRANTES E DAMOLÂNDIA, O LIMITE SERÁ DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

6.5. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente. Se não aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.9.1. Se a empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10. A pregoeira definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

a) Ato constitutivo da empresa licitante, que deverá estar registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Registro empresarial, no caso de empresa individual. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.1) Se o ato constitutivo já houver sido apresentado no momento do credenciamento estará dispensada sua reapresentação no envelope de documentação.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo(s) Distribuidores da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas;

i) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);

j) Declaração, em papel timbrado, de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**);

8.3. Os documentos emitidos por meio da internet serão autenticados pela Pregoeira, após consulta no endereço eletrônico fornecido pelo órgão expedidor.

8.4. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do Pregão a ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, o Município se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

10.4. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, deverá ser priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) multa de 2 % (dois por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por cópias acompanhadas do original ou autenticadas, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Todos os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas, conforme art. 48, §3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município de Nova Veneza, localizado no endereço constante do preâmbulo ou no site <http://novaveneza.go.gov.br/>.

12.5. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.7. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Nova Veneza. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Veneza tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeira.

Nova Veneza, 04 de outubro de 2022.

KARLA GONÇALVES XAVIER
Pregoeira

**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO ITEM**

LOTE 01 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA CBUQ	T	132,19	R\$ 533,69	70.548,48
2	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	T	7,05	R\$ 4.750,08	33.488,06

LOTE 02 COTA DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA CBUQ	T	99,14	R\$ 533,69	R\$ 52.910,03

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBEJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Nova Veneza – GO.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se na necessidade de fornecimento de massa asfáltica a fim de dar continuidade nos serviços públicos realizando reparos e manutenção preventiva em vias e ruas pública da cidade de Nova Veneza Goiás.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues conforme os pedidos realizados pela Secretaria de Obras, por meio de emissão de ordem de fornecimento.

3.2. O prazo de entrega dos produtos licitados deve ser de até 5 (cinco) dias contadas da ordem de fornecimento.

3.3. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para o município a obrigação de consumi-los em sua totalidade.

3.4. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor Reginaldo Tavares Canto, especificamente designado para tal fim, o qual atestará o estado dos itens na entrega. Não estando dentro dos padrões poderá ser recusado, chamando o segundo ganhador.

3.5. Todas as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na entrega dos itens ocorrerá por conta da contratada.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal a autoridade competente.

5. VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 1(um) ano após a sua assinatura.

5.2. O contrato vigorará de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear a presente contratação são provenientes do tesouro municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, Goiás, 23 de setembro de 2022

THYAGO HENRIQUE STIVAL DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº...., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º ____/____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao
Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr. Pregoeira,

A empresa _____ (indicação da razão social, CNPJ e endereço), declara que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente PREGÃO.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr. Pregoeira,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Município de Nova Veneza

REF. PREGÃO Nº ____/____

Sr. Pregoeira,

A Empresa _____, sediada na _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº ____/2022

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o _____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, nesse ato representado pelo Gestor _____, Sr. _____, residente em Nova Veneza, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, estando este vinculado ao Edital do Pregão nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente contrato _____, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1					
2					
3					
4					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO – As despesas decorrentes do presente contrato estão estimadas em R\$ ____ (____), para fins contábeis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O contratado arcará com todas os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto deste contrato.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO – A contratante efetuará o pagamento após o efetivo fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal, acompanhada de todas as autorizações de fornecimento do período respectivo, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos mesmos, atestado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração pelo fornecimento, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante apresentação da autorização de fornecimento contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da autoridade responsável pelo pedido; Quantidade; Produto; Marca; Preço unitário; Preço total; Nome do servidor e cargo que recebeu os produtos/materiais.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – O recebimento do objeto deste contrato, ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório: os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) recebimento definitivo: no prazo de 03 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

I) Em caso de irregularidade apurada no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

II) Se após o recebimento provisório, constatar-se o fornecimento executado com defeito, ou em desacordo com especificado ou com a proposta, a fiscalização/gestor notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material no prazo de 24 horas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Compete à contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes, a obrigação de:

I) garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração;

II) entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais;

III) assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos com fretes, carga, descarga, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos medicamentos, não onerando o objeto contratual;

IV) manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A contratante exercerá a fiscalização da execução do presente contrato, por meio de servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também

assinam.

Nova Veneza, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____

**ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço, para:

Processo Licitatório Nº: ____/2022 Processo Adm. Nº: ____/2022
Validade: 12(doze) meses

Às ____:____ horas do dia ____/____/2022, no(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV VEREADOR FRANCISCO DA SILVA, 72, CENTRO, NOVA VENEZA, CEP: 75.470-000, Fone: 6233561120, Fax: 6233561120, inscrito no CNPJ sob o nº 01.123.678/0001-24, representado pelo(a) Pregoeiro

o(a), Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº ____/2022, de ____/____/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a _____.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 1/2022.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº ____/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL:						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 1/2022, o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 1/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº ____/202__ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº ____/202__, conforme decisão do Pregoeiro do(a) MUNICIPIO DE NOVA VENEZA, lavrada em Ata datada de ____/____/202__, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA VENEZA, ____ de _____ de 2022.

GESTOR

CONTRATADA(S):

CONTRATADA